



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADÓ DE MINAS GERAIS

L E I Nº 871/88
DE 18 DE OUTUBRO DE 1.988.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
42
28/10/1988

"AUTORIZA A DOAR MATERIAL DE SUCATA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da letra "a", Inciso II, do Artigo 99, da Lei Complementar nº.3, de 28 de dezembro de 1.972, a doar todo o material de sucata, que se encontra no Departamento de Viação e Obras-DVO-, ao CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº.332/73.

Art.2º.- O material de sucata será vendido e aplicado em compra de material de Construção para a Clínica Colônia Bom Samaritano.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1.988.

20 10 88
16.00
Regina

Germin Loureiro
- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de outubro de 1.988.

Jose Loureiro
- JOSE LOUREIRO -
Diretor Departamento de Administração

JGM/mja...